



EDITAL Nº 003/2021 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos - PAREC.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.2. As propostas submetidas ao PAREC deverão ser apresentadas sob a forma de projetos para a realização de cursos e eventos de extensão à comunidade, executados de forma totalmente remota e de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

- 2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:
 - a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
 - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
- 2.2. Aos acadêmicos de graduação:
 - a. Aproveitamento como créditos de horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, conforme Resoluções n.º 018/2007 – CEG/CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do Relatório Final;
 - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
- 2.3. Aos comunitários:
 - a. A socialização e acréscimo dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

3. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

- a. Cursos de Extensão Remotos – ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos;
- b. Eventos Remotos – ação remota que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou



reconhecido pela Universidade.

- i. Congressos (3 a 7 dias)
- ii. Seminários (1 ou 2 dias)
- iii. Semanas de curso
- iv. Palestras
- v. Ciclo de palestras
- vi. Exposição
- vii. Oficina
- viii. Eventos festivos

OBS: Ações com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PAREC

4.1. Para o proponente/coordenador da ação:

- a. Ser docente ou técnico vinculado ao quadro da UFAM, discente de pós-graduação ou discente de graduação;
- b. No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 02/2012 e a equipe de execução deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) servidor da UFAM;
- c. No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012;
- d. Estar cadastrado no eCampus da UFAM (ecampus.ufam.edu.br) e manter todos os dados cadastrais atualizados;
- e. Ser responsável pela submissão da proposta e relatório final no sistema eCampus e acompanhar o andamento do projeto.

4.2. Para a inscrição na modalidade PAREC, a proposta deve:

- a. Ter, obrigatoriamente, seu planejamento e execução totalmente remotos, em atendimento ao Plano de Biossegurança da Ufam e em conformidade com o calendário acadêmico;
- b. Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;
- c. Configurar-se como ação de extensão, a ser realizada remotamente, entre os seguintes prazos: 10/08 a 29/11/2021 (1ª Chamada, corresponde ao semestre letivo 2020/02) e 10/01 a 28/04/2022 (2ª Chamada, corresponde ao semestre letivo 2021/01);



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão**



- d. Ser apresentada sob a forma de cursos de extensão e eventos à comunidade, de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações;
- e. Ser submetida via eCampus, Módulo Pesquisa e Extensão, no Edital correspondente;
- f. Ser inscrita no período estabelecido neste Edital, com o correto preenchimento de todos os campos do formulário no eCampus.

Parágrafo primeiro: Ação obrigatoriamente gratuita e sem aporte financeiro. Propostas nas quais haja previsão de cobrança ou fornecimento de recurso financeiro externo não poderão ser inscritas nesta modalidade.

Parágrafo segundo: Estão automaticamente desclassificadas propostas enviadas por qualquer outro meio ou em qualquer outro período que não seja o definido no cronograma.

Parágrafo terceiro: Tendo em vista o cenário pandêmico da Covid-19 e a realização remota das ações de extensão, não haverá concessão de material de apoio para os projetos institucionalizados nessa modalidade.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. O enquadramento das propostas é relativo à data de início do evento;
- 5.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão ser executados dentro do período estabelecido.

EVENTO	Datas para projetos referentes à 1ª CHAMADA	Datas para projetos referentes à 2ª CHAMADA	LOCAL
Divulgação do Edital	19/04/2021		Site da Proext
Período para submissão online das propostas	19/04 a 02/05/2021	04/10 a 17/10/2021	Formulário eletrônico no eCampus
Período para análise online das propostas pelos COMEXIs	03/05 a 16/05/2021	18/10 a 31/10/2021	eCampus
Data limite para envio online dos processos analisados pelos COMEXIs à PROEXT	17/05/2021	01/11/2021	eCampus



1ª Publicação pela PROEXT com o resultado preliminar das propostas	19/05/2021	03/11/2021	Site da Proext
Prazo para soluções online dos problemas apontados, quando houver	19/05 a 23/05/2021	03/11 a 07/11/2021	eCampus
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação	02/06/2021	09/11/2021	Câmara de Extensão (CEI)
Publicação oficial da listagem dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão	10/06/2021	16/11/2021	Site da Proext
Período para execução remota das atividades	10/08 a 29/11/2021	10/01 a 28/04/2022	Online
Data limite para submissão online dos Relatórios Finais	Até 30 dias após o término do período de realização da Ação	Até 30 dias após o término do período de realização da Ação	Formulário eletrônico no eCampus

6. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Todo o processo de submissão e análise de propostas será realizado online, via eCampus;
- 6.2. Os projetos inscritos para o Edital PAREC serão submetidos à análise do Comitê de Extensão (COMEXI). Em seguida, as propostas recomendadas serão apreciadas, em reunião, pela Câmara de Extensão;
- 6.3. É de responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a situação dela em sua sessão do eCampus e a publicação da lista dos PARECs aprovados no site da PROEXT (proext.ufam.edu.br);
- 6.4. Caso a proposta contenha algum item incompatível, o COMEXI emitirá parecer comunicando, via eCampus, as devidas alterações e recomendações. Neste caso, o coordenador da proposta deverá efetuar as alterações sugeridas, salvar a proposta e submetê-la novamente dentro do prazo estabelecido para correção;
- 6.5. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, a proposta será encaminhada à reunião da Câmara de Extensão (CEI) para homologação;
- 6.6. Após homologação pela CEI, as Decisões dos projetos aprovados estarão disponíveis no eCampus. A proposta poderá ser executada somente após tal Decisão de homologação;
- 6.7. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise, eventual recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Programas e Projetos de



Extensão (DPROEX), para o e-mail ufamparec@ufam.edu.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados;

- 6.8. Em caso de reedição da ação, o coordenador não deve estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com a PROEXT.

7. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

- 7.1. Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via eCampus;
- 7.2. O coordenador deverá preencher e submeter, até 30 dias após o término da ação, o Relatório Final, via eCampus;
- 7.3. Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no eCampus (ex.: colaborador externo, público participante, palestrantes etc.), será necessário o cadastro prévio [AQUI](#), para que o coordenador possa vinculá-los ao Relatório Final e eles tenham acesso ao certificado, uma vez emitido;
- 7.4. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação;
- 7.5. As Decisões dos relatórios finais homologados estarão disponíveis no eCampus. Em seguida, o Relatório Final será certificado, de acordo com as informações nele contidas, e os certificados estarão disponíveis aos participantes no eCampus.

8. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

- 8.1. Acompanhar o andamento do projeto por meio de sua sessão no eCampus, eventuais notificações no e-mail e as publicações realizadas no site da PROEXT;
- 8.2. Caso haja mudança de data do projeto, solicitar autorização ao e-mail ufamparec@ufam.edu.br com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência, e constando justificativa;
- 8.3. Submeter o Relatório Final, via eCampus, até 30 (trinta) dias após o término do projeto. A não entrega do Relatório Final até o prazo estipulado acarretará em pendência na modalidade PAREC, comprometendo a aprovação de uma nova proposta;
- 8.4. Em caso de discentes finalistas integrantes da ação, que necessitem de certificação antecipada, o coordenador do projeto deve enviar ofício ao e-mail ufamparec@ufam.edu.br solicitando a certificação antecipada destes discentes, junto à documentação comprobatória de finalista (declaração de finalista e/ou histórico escolar analítico). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de Relatório Final submetido no eCampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados no ofício;
- 8.5. Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá tramitar, via SEI, um ofício endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a



justificativa. O ofício deve ser enviado à caixa de processos da “Secretaria da Câmara de Extensão – CEI”.

9. DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS

- 9.1. A certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação do Relatório Final pela Câmara de Extensão, a considerar o calendário de reuniões da CEI;
- 9.2. Só serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado;
- 9.3. As informações que constam nos certificados são coletadas a partir dos dados inseridos no Relatório Final pelo coordenador e das informações fornecidas pelo usuário no momento de seu cadastro no eCampus. Dessa forma, solicitamos especial atenção no preenchimento do Relatório Final e aos dados cadastrais dos usuários, pois eventuais erros nas informações dos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário;
- 9.4. Em caso de certificação posterior para participantes que não constavam originalmente no Relatório Final homologado, a solicitação formalizada de inclusão deles deverá passar novamente por reunião da CEI, mediante apresentação de justificativa plausível e comprovação de participação;
- 9.5. As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CEI/PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 10.2. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 19 de abril de 2021.

João Ricardo Bessa Freire
Pró-Reitor de Extensão